



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a mudança de denominação do estabelecimento de ensino da rede estadual de educação que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A Escola Estadual Vila Nova, criada pela Lei nº 8.408, de 19 de janeiro de 1978, situada no município de Brazabrantes/GO, passa a denominar-se Escola Estadual Joaquim Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a denominação da Escola Estadual Vila Nova, situada no município de Brazabrantes-GO.

Nos é cediço que proposta de alteração da denominação de próprios públicos gera preocupação e ceticismo de alguns pares, todavia, no presente caso, além da motivação de fato e de direito, não se acarretará prejuízo conforme demonstraremos com temperança e eloquência.

A nova denominação será atribuída com o nome do Joaquim Ferreira da Silva, falecido em 29/01/2023. Joaquim exerceu o magistério estadual, era evangélico, esportista, criou a Escola Isolada “Córrego do Rancho” e elevou à Escola Estadual Vila Nova, na qual tornou-se diretor em 20 de julho de 1967 a 5 de abril de 1983, e junho de 1987 a 1990, onde permaneceu até 15 de agosto de 1990 quando se aposentou.

Foi vereador e conseguiu inúmeros benefícios que trouxe para a região de Brazabrantes, como escolas e posto de saúde, deixando um legado de conquistas insofismável.

Dessa forma, considerando que o homenageado é de elevada estima pela comunidade local, bem como de pais, alunos e demais servidores da Escola, ou seja, a alteração proposta conta com o apoio e desejo dos *stakeholders*.

No que tange ao aspecto jurídico da propositura, a Lei estadual nº 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Demais disso, a Lei estadual nº 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei, conforme se faz juntar em anexo.

Por derradeiro, restando demonstrados os requisitos fáticos e de direito que fundamentam a alteração pretendida e desmistifica qualquer ceticismo sobre a pretensão, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES**  
CRUVINEL

## CURRICULUM VITAE

Joaquim Ferreira da Silva, Paulista de Pedregulho Estado de São Paulo, nasceu a 2 de setembro de 1922, filho de João Ferreira da Silva e Maximina Maria de Jesus, iniciou seus estudos na Escola Mista do Inhamé, Município de Heray-MG, prosseguindo posteriormente no Colégio Estadual de Goiânia (Liceu) até concluir o Técnico em Magistério no Centro de Formação de Professores Primários de Inhumas-Go. Posteriormente participou de diversos cursos de aperfeiçoamento inclusive no campo de Administração Escolar. Com três meses de idade perdeu sua mãe que veio falecer.

Com 5 anos de idade já trabalhava na lavoura ajudando a família, mudou-se para o município de Ibiracy – MG, permanecendo até aos 23 anos de idade, onde se casou-se em 25 de julho de 1945 com Lindora Luiza da Silva, Filha de Manoel Pereira da Silva e de Jerônima Luiza da Silva, uma família humilde. Depois mudou para a cidade de Franca - SP.

De lá veio para a cidade de Inhumas-GO, onde com a União com Dona Lindora tiveram 4 filhos, 8 netos e 2 bisnetos. Era sempre ligado à agricultura, mudou-se para Vila Nova, distrito de São João Batista no município de Anápolis-GO, atualmente se chama Deuslândia no município de Brazabrantes - GO.

Em 13 de Agosto de 1959 entrou para o Magistério Estadual, era Evangélico, esportista, criou a Escola Isolada “Córrego do Rancho” e elevou à Escola Estadual “Vila Nova”, na qual tornou-se diretor em 20 de julho de 1967 a 5 de abril de 1983, e junho de 1987 a 1990, onde permaneceu até 15 de agosto de 1990 quando se aposentou. Em 1977 ingressou na política sendo eleito vereador pela sigla do PDS, reeleito pela sigla do PDC, candidato mais votado do município até aquela época.

No dia 26 de fevereiro de 1987, sua esposa Lindora Luiza da Silva veio a falecer. Durante sua passagem como Vereador conseguiu inúmeros benefícios que trouxe para a nossa região, como Escolas, Posto de Saúde. Ficou fora da política até 1995, quando assumiu a presidência do Diretório Municipal do Partido Progressista Brasileiro – PPB, hoje Partido Progressista - PP, quando foi candidato a vereador e bem sucedido.

Em 23 de dezembro de 1998, casou-se com Irani Lourenço Pires Ferreira, filha de Antônio Lourenço Pires e Maria Celestina Pires. No dia 29 de janeiro de 2022, aos 99 anos, chegou uma triste notícia de seu falecimento.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Livro B-014      Folha 032      Termo 004063

**CERTIDÃO DE CASAMENTO  
COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO**

Nome <b>JOAQUIM FERREIRA DA SILVA **</b>	CPF <b>027.051.091-53 **</b>
Nome <b>IRANI LOURENÇO PIRES FERREIRA **</b>	CPF <b>211.556.061-00 **</b>

Matrícula  
**027136 01 55 1998 2 00014 032 0004063 51**

Nome completo de solteiro, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges  
**JOAQUIM FERREIRA DA SILVA**, nascido aos 02 de setembro de 1922, natural de Pedregulho-SP, de nacionalidade brasileiro, viúvo, aposentado, filho de **JOÃO FERREIRA DA SILVA** e de **MAXIMINA MARIA DE JESUS**, residente e domiciliado em Inhumas-GO \*\*  
**IRANI LOURENÇO PIRES**, nascida aos 19 de abril de 1951, natural de Inhumas-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, funcionária pública, filha de **ANTÔNIO LOURENÇO PIRES** e de **MARIA CELESTINA PIRES**, residente e domiciliada em Inhumas-GO \*\*

Data do registro do casamento (por extenso) Vinte e três de dezembro de um mil e novecentos e noventa e oito **	Dia <b>23</b>	Mês <b>12</b>	Ano <b>1998</b>
--	------------------	------------------	--------------------

Registro de bens do casamento  
**Separação de Bens \*\***

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)  
**IRANI LOURENÇO PIRES FERREIRA \*\***

Averbações/retificações a acrescentar  
 Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Geraldino Roriz, 2ª Via, consta do referido assento a seguinte ANOTAÇÃO: Conforme comunicado enviado pelo 2º Subdistrito de Goiânia - GO, onde consta que o cônjuge Joaquim Ferreira da Silva faleceu no dia 29/01/2022, em Goiânia - GO, conforme Livro C- 601 Fls- 31 Termo nº- 120261. Seio Eletrônico: 03002202013546230060020, anotado no dia 03/02/2022. Emplulmentos: R\$48,72; Taxa Judiciária: R\$17,42; Fundos Estaduais: R\$19,49, ISS: R\$2,44 \*\*

Arrecadação de valores  
 (sem valor)

<small>Nome do Oficial</small> <b>Carolina Nogueira Ferreira Registro Civil e Tabelionato de Notas</b>	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
<small>Nome do Registrante</small> <b>RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA</b>	Inhumas-GO, 16 de maio de 2022.  <b>Helen Flávia Silva Roriz</b> Escrevente
<small>Município e Comarca - UF</small> <b>Comarca de Inhumas - Estado de Goiás</b>	
<small>Endereço</small> <b>Rua Goiás, nº 59</b> <b>CEP: 75.400-000 - Fone: (62)3514-4413</b>	

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
 E TABELIONATO DE NOTARIAS - Inhumas - GO  
 Rua dos Seguros, Avenida - Oficial  
 www.aleg.goias.gov.br

ARPENBRASIL GA 8746187 BRP

Digitalizado com CamScanner



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100360038003700360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Virmondes Cruvinel** em 21/09/2023 11:07

Checksum: **DDCD61246D69B71ABA256ED3A6E2DFDE896E38E7F6CF5645F0EB661E5F1EA16D**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100360038003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.